

Dias, João Velloso, e João Carv.<sup>o</sup> da Assumpção, q' actualm.<sup>to</sup> assistem no Arrayal gr.<sup>do</sup>, não tem pago o que devem aos reaes quintos, sendo obrigados a fazello como não ignorão. O Capp.<sup>m</sup> Mor da Villa de Pernagoá André Glz' Pinheiro, a cujo cargo está a occupação de Provedor os fará cobrar assim das pessoas nomeadas, como das mais, q' lhe constar os devem, inviolavelm.<sup>to</sup> debayxo das penas, q' são impostas, aos q' dezemcaminhão o ouro, sem pagarem os reaes quintos, e de toda a omissão, q' houver neste particular responderá por ella perante mym, e de tudo o q' houver cobrado, e cobrar, o remeterá com toda a segurança tendo occazião a entregar nesta cidade ao Prov.<sup>or</sup> dos quintos João Dias da Silva, e em sua auzencia a quem servir a sua occupação, e se registará esta ordem nos L.<sup>os</sup> da Secretr.<sup>a</sup> deste Governo, e nos das camaras de Pernagoá, e Curitiba, e mais p.<sup>tes</sup> a q' tocar. São Paulo 17 de Dezr.<sup>o</sup> de 1724.—*Rubrica.*

28

Reg.<sup>o</sup> de hum bando, sobre as pessoas q' vierem das minas geraes,  
p.<sup>a</sup> as do Cnyaba apresentarem passaporte

R.<sup>o</sup> Cezar de Menezes, etc.—Por me constar q' das Minas geraes vem algúas, p.<sup>a</sup> esta cidade, com sentido de se passarem as novas Minas do Cuyabá, deixando naquellas dividas, e trazendo ne-

gros alheos, de q' se segue grande prejuizo aquelles moradores, e p.<sup>a</sup> evitalo ordeno aos cappitães mores das Villas desta capp.<sup>n<sup>ia</sup></sup>, e em sua auzencia aos Juizes ordinarios ponhão todo o cuidado em não deixar passar pessoa algúa, sem q' apresente passaporte de quem Governar as Minas geraes, e no cazo, q' suceda apparecerem nesta sem os apresentar, serão prezos, e remetidos, p.<sup>a</sup> o prezidio da Villa de Santos, aonde se lhe assentará praça de Soldados, e de toda a omissão, q' os d.<sup>os</sup> Capp.<sup>es</sup> mores, e os mais a quem encarrego esta deligencia tiverem serão exemplarmente castigados, e p.<sup>a</sup> q' chegue a noticia de todos mandei lançar este bando, q' se publicará a som de caixas pellas ruas publicas das ditas Villas, e se registará depois nos L.<sup>os</sup> das Camaras, e nas mais partes, a q' tocar. Dado nesta cidade de São Paulo aos vinte, e outo dias do mes de Dezembro de mil e sete centos, e vinte, e quatro.—O Secretr.<sup>o</sup> Gervasio Leyte Rebello o fes.—  
*Rodrigo Cezar de Menezes.*

29

Reg.<sup>o</sup> de húa ordem q' se mandon ao Prov.<sup>or</sup> dos q.<sup>tos</sup> João Dias da Sylva, sobre meter no cofre o onro do fisco, q' veyo do Cuyaba pertensente a João, e Lourenço Leme da Sylva.

O Prov.<sup>or</sup> dos q.<sup>tos</sup> reaes o Capp.<sup>m</sup> João Dias da Sylva, mandará meter no cofre todo o ouro, q' tem em seu poder o Sarg.<sup>to</sup> mor Sebastião Fernan-

